

PGE

Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina

BOLETIM INFORMATIVO Nº 51

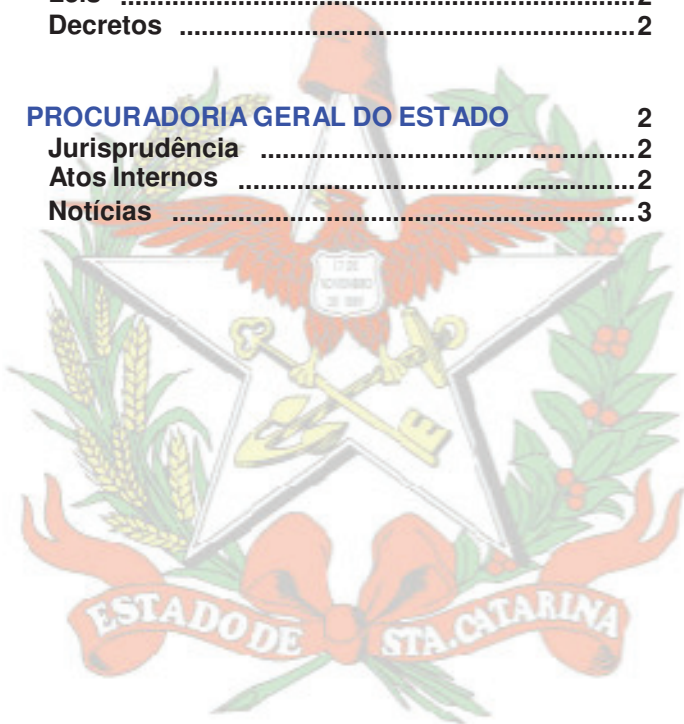
Outubro - 2013

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis	2
Decretos	2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2
Jurisprudência	2
Atos Internos	2
Notícias	3



GOVERNADOR DO ESTADO
João Raimundo Colombo

**PROCURADOR-GERAL
DO ESTADO**
João dos Passos Martins Neto

**SUBPROCURADOR-GERAL
DO CONTENCIOSO**
Ricardo Della Giustina

LEGISLAÇÃO**ESTADUAL***Leis***LEI COMPLEMENTAR Nº 602, de 30 de agosto de 2013**

Altera a Lei Complementar nº 345, de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e estabelece outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 603, de 16 de setembro de 2013

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 223, de 2002, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do pessoal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

LEI Nº 16.104, de 5 de setembro de 2013

Altera a Lei nº 6.463, de 1984, que institui Condecorações e Título Honorífico na Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cria o Conselho do Mérito Polícia Militar e estabelece outras providências.

LEI Nº 16.121, de 13 de setembro de 2013

Institui a Semana Estadual da Cidadania, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

LEI Nº 16.129, de 23 de setembro de 2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), para atender ao Programa Pacto por Santa Catarina e estabelece outras providências.

*Decretos***DECRETO Nº 1.713, de 30 de agosto de 2013**

Revoga dispositivo do Decreto nº 1.309, de 2012, que regulamenta a Lei nº 13.336, de 8 de março de 2005, e disciplina a celebração de instrumento legal que tenha como objeto o financiamento de programas e projetos culturais, turísticos e esportivos no âmbito do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo, e ao Esporte (SEITEC).

DECRETO Nº 1.746, de 18 de setembro de 2013

Nomeia integrantes do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

DECRETO Nº 1.763, de 26 de setembro de 2013

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 1.309, de 2012, que regulamenta a Lei nº 13.336, de 2005, e disciplina a celebração de instrumento legal pelo Estado que tenha como objeto o financiamento de programas e projetos culturais, turísticos e esportivos no âmbito do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (SEITEC).

DECRETO Nº 1.756, de 26 de setembro de 2013

Altera dispositivos do Decreto nº 819, de 2007, que dispõe sobre o Programa de Adimplência Geral (PAG) e regulamenta o Programa de Incentivo à Cobrança da Dívida Ativa do Estado, instituído pela Lei nº 9.429, de 8 de janeiro de 1994.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**JURISPRUDÊNCIA****SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDcl nos EDcl nos EDcl nos EDcl no AgRg no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.002.596 - SC (2008/0007823-5)

Relator: Ministro Sebastião Reis Júnior

Embargante: Estado de Santa Catarina

Procurador: Vitor Antônio Melillo, Ezequiel Pires e Fernando Alves Filgueiras da Silva e outro(s)

Embargado: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - Sinjusc

Publicação: 9 de outubro de 2013

Ementa:

Processo Civil. Embargos de Declaração. Omissão. Contradição ou obscuridade. Existência. Reconhecimento de nulidades absolutas apontadas. Contraditório. Intimação do embargado. Necessidade. Ratificação do Agravo Regimental após o julgamento dos Embargos Declaratórios posteriormente opostos.

1. Os embargos de declaração somente são cabíveis quando presente, ao menos, uma das hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil, como evidenciado na presente hipótese.

2. A constatação das nulidades absolutas indicadas justifica a anulação de todas as decisões anteriormente proferidas.

3. Embargos de declaração acolhidos com efeitos modificativos.

ATOS INTERNOS**PORTARIA CONJUNTA PGE/SEF Nº 002/2013**

Dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Técnico de identificação dos créditos tributários incobráveis da dívida ativa.

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB/PGE Nº 001, de 24 de setembro de 2013

Dispõe sobre o trâmite digital de informações e documentos nos processos de execução.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/SEA, de 10 de setembro de 2013

Estabelece Normas de Locação de Bens Imóveis para a Administração Pública.

PORTARIA PGE/GAB Nº 50, de 9 de setembro de 2013

Delega ao Subprocurador-Geral do Contencioso a competência para receber citações e notificações, bem como para autorizar a dispensa de ajuizamento de ação para ressarcimento ao erário estadual, nos casos de acidentes de trânsito em que não fique comprovada a culpa grave e/ou dolo do agente público causador do dano.

PORTARIA PGE/GAB Nº 51, de 10 de setembro de 2013

Prorroga por dois anos, o prazo de validade do concurso público de que trata o Edital nº 01/2010 (8º Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira de Procurador do Estado de Santa de Santa Catarina), publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.948, de 8 de outubro de 2010.

PORTARIA PGE/GAB Nº 54, de 12 de setembro de 2013

Designa os membros da Comissão para Administração do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e Reaparelhamento – FUNJURE.

PORTARIA PGE/GAB Nº 55, 16 de setembro de 2013

Art. 1º - Designa Procuradores do Estado para exercerem, em conjunto ou separadamente, as atribuições que lhes conferem os artigos 132, da Constituição Federal, e 69, I, da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Compete privativamente aos Procuradores do Estado relacionados no art. 1º desta Portaria firmar petições em nome do Estado de Santa Catarina.

§1º É obrigatório que o Procurador do Estado titular do certificado digital utilizado para assinar a petição por meio eletrônico conste como subscritor da peça processual.

§2º Ficam excepcionadas da determinação contida no caput deste artigo as petições nas ações constitucionais, que podem ser firmadas em conjunto com o agente público demandante ou demandado.

PORTARIA PGE/GAB Nº 57, de 26 de setembro de 2013

Designa Procuradores do Estado para compor a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, pelo período de um ano, a contar de 1º/10/2013.

RESOLUÇÃO Nº 002, de 3 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a realização de horas extras por motoristas de Secretários de Estado e Presidentes de Fundações e Autarquias do Estado de Santa Catarina.

PARECER Nº 213/2013

Autor: Queila de Araújo Duarte Vahl

Origem: Procuradoria Geral do Estado

Ementa: Licença-prêmio não gozada. Inativação por invalidez. Indenização. Membro do magistério. Liminar em Ação Coletiva que determina o pagamento pretendido. Cumprimento da decisão judicial.

NOTÍCIAS**A pedido da PGE, Justiça nega indenização por uso de algemas durante prisão.**

A Justiça atendeu aos argumentos da Procuradoria Geral do Estado (PGE) e negou pedido de indenização de um homem por suposta prisão ilegal e uso de algemas de forma arbitrária. Ele era apontado como o mandante do assassinato de seu pai, numa comunidade rural de São Miguel do Oeste, em 2008. Foi preso por solicitação do Ministério Público Estadual e ficou na cadeia pública da cidade por 32 dias.

O autor da ação alegou haver sido preso ilegalmente e disse que a utilização de algemas teria lhe causado grande humilhação frente à comunidade e à família. Por isso, requereu a condenação do Estado ao pagamento de R\$ 32 mil.

A Procuradoria Regional de São Miguel do Oeste sustentou que a prisão preventiva baseou-se nos abundantes indícios coletados durante a investigação criminal, que indicavam o envolvimento do autor no homicídio e na intimidação de testemunhas, além do grande clamor popular causado na comunidade onde ocorreu o fato. Ao mesmo tempo, deixou claro que não houve excesso por parte dos policiais que efetuaram a prisão cumprindo estritamente seu dever legal.

O juiz de Direito Juliano Serpa, da comarca local, aceitou as alegações da PGE e entendeu que não houve qualquer abuso na decretação da prisão, pois o homem era apontado como mandante do crime. Para ele, a medida foi necessária para garantir a ordem pública, bem como para não influir na coleta de provas.